



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI N°. 011-E/2023.

EXPEDIENTE
02 / 03 / 23

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 011-E/2023 que **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS- UPV, VENCIMENTOS EM REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, de autoria do Executivo Municipal.

O projeto já foi devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal, exarando seu parecer às fls. 07 a 05, sugerindo emendas.

Após, os autos foram encaminhados para a Comissão de Legislação, Justiça e redação, que exarou parecer, pugnando pela legalidade e constitucionalidade, apresentando emendas de técnica legislativa.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão de parecer, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei vieram para esta comissão para análise e parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade reajustar a Unidade Padrão de Vencimentos e conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, com o intuito de recompor e garantir o poder aquisitivo destes em face dos efeitos da inflação, sendo tal conduta um direito constitucional.

Na justificativa acostada no Projeto de Lei, o Prefeito Municipal alega que está alterando o valor Unidade Padrão de Vencimentos (UPV), bem como dos servidores que não tiveram seus vencimentos fixados pela referida unidade e níveis. O Chefe do Executivo afirma que devido a dificuldade orçamentária e da falta de repasses que acarretou a tomada de medidas para a contenção de gastos na Administração Pública Municipal, somente poderá conceder a recomposição inflacionária que visa o reequilíbrio aos servidores.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI N°. 011-E/2023.

O Executivo propôs que a recomposição salarial corresponderá à variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Aplicado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sendo que o percentual deste período é de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

A recomposição salarial tem por objetivo reequilibrar os "vencimentos" dos servidores municipais, isto é, quer a recomposição inflacionária, neste ponto a lei dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário financeiro, cabendo ao Prefeito adequar os gastos com pessoal nos limites da Lei de Responsabilidade se ocorrer excessos. Desse modo, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA